



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

EDITAL Nº 002/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – AUTARQUIA MUNICIPAL FAFIA

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA – Autarquia Municipal, usando de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 002/2022 – FAFIA, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de docentes para os cursos superiores e técnicos de nível médio da FAFIA, em regime de designação temporária, conforme art. 2º, caput do inciso IV, da Lei Municipal nº 3.611/2020, para vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Docente de nível superior.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital objetiva a classificação para vagas de formação de cadastro de reserva, com vistas a contratação temporária para atender as necessidades essenciais e urgentes da FAFIA para vagas no cargo de docente.

1.1.1 A dotação orçamentária para contratação temporária de pessoal é 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

1.1.2 A classificação para o cadastro de reserva se dará até o 6º lugar para cada área, conforme especificado no Anexo I.

1.2 O Edital contendo todas as regras do presente processo seletivo, na íntegra, está publicado no site www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, onde poderá ser baixado **GRATUITAMENTE** pela população em geral.

1.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e Editais referentes ao andamento deste processo seletivo, divulgados nos sites acima mencionados. Não serão fornecidas informações que já constem expressamente nos Editais publicados.

1.5 É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nas alíneas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

2 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 A vigência do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação por igual período. O contrato de trabalho terá vigência de até 6 (seis) meses, de acordo com as necessidades da Faculdade, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se o prazo de validade do processo seletivo.

2.2 Os candidatos que forem chamados para os cargos cumprirão sua carga horária semanal, prioritariamente, no período noturno, podendo exercer parte dela no período diurno de acordo com as necessidades da Instituição, observando-se a carga horária semanal.

3 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

3.1 O contrato firmado de acordo com este Edital será rescindido ou extinto, sem direito à indenização:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração.

3.2 A extinção do contrato, no caso da alínea “b”, será comunicada por escrito no Protocolo da FAFIA, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

4 DAS ÁREAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas, áreas, carga horária e remuneração de que trata o presente Edital constam no **Anexo I**.

4.2 Os requisitos mínimos e as atribuições para o exercício das atividades objeto dos contratos de que trata este Edital, constam no **Anexo II**.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo.

5.2 O disposto no subitem 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado. Na hipótese de aplicação do percentual sobre as vagas existentes resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

6 DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A Comissão do Processo Seletivo é composta por **03 (três) servidores** do Município de Alegre/ES, **sendo a maioria efetivo**. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

6.2 A Comissão do Processo Seletivo foi constituída através da Portaria FAFIA nº 015/2022.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

6.3 Quaisquer dúvidas acerca do Processo Seletivo poderão ser dirimidas junto à Comissão do processo seletivo, através do e-mail comproseletivo@gmail.com

7 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial **do dia 07 a 11/11/2022, no horário das 15h às 19h**, na sede da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre, situada na Rua Belo Amorim, 100 – Centro - Alegre-ES.

7.2 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III)**; deverá fazer a transferência bancária no valor da **TAXA DE INSCRIÇÃO (itens 7.6; 7.6.1; 7.6.1.1)** e preencher a **FICHA DE TÍTULOS (Anexo V E VI)**, disponibilizadas no site oficial da FAFIA (www.fafia.edu.br) e da Prefeitura Municipal (www.alegre.es.gov.br), **devendo o candidato imprimi-las com antecedência** e preenchê-las com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nelas solicitados.

7.2.1 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III)** e de sua **FICHA DE TÍTULOS (Anexo V E VI)**, principalmente pela escolha do Cargo pretendido.

7.3 **A Comissão de Processo Seletivo NÃO PREENCHERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, a Ficha de Inscrição e a Ficha de Títulos para o candidato.**

7.4 O candidato não poderá se inscrever para mais de um Cargo.

7.5 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste Processo Seletivo, mencionando o número do Edital. O original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador.

7.5.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.6 Após preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III)** o candidato deverá realizar transferência bancária online identificada para a conta da FAFIA.

7.6.1 O valor da taxa de inscrição é de: Docente de Nível Superior - R\$ 60,00 (sessenta reais).

7.6.1.1 CONTAS PARA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

Banco – BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo)

Agência – 138

Conta Corrente 114.340-16

OU

PIX

27.069.871/0001-18



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

7.6.1.1.2 É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

7.6.1.1.3 A taxa de inscrição somente será restituída ao candidato em caso de cancelamento deste Edital, em nenhuma outra hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

7.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, que poderá ser obtido gratuitamente pelo *site* da FAFIA (www.fafia.edu.br) e da Prefeitura Municipal (www.alegre.es.gov.br), certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção.

7.8 Uma vez confirmada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido, seja qual for o motivo alegado.

7.9 Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital, tampouco inscrições em caráter condicional.

7.10 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima nos termos da LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos do Edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em plena saúde mental e capacidade física;

7.11 No ato da inscrição, o candidato deverá satisfazer as exigências contidas nos Itens 7.1 a 7.4; 7.6, 7.7, 7.10, 7.12 a 7.14

7.12 O(A) candidato(a) deverá entregar, no ato da inscrição, sob pena de desclassificação sem análise de títulos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Ficha de Títulos devidamente preenchida;
- c) comprovante de transferência bancária da Taxa de Inscrição;
- d) Cópias simples do RG ou da Carteira de Habilitação contendo o RG e o CPF;
- h) Cópias simples do Diploma do curso cuja vaga está sendo pleiteada, ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação com data provável de Registro do Diploma e cópia do Certificado de Curso de Pós-Graduação. Os documentos aqui citados, devem comprovar a escolaridade exigida para o cargo, terem sido emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, com os devidos registros (frente e verso), e atos autorizativos do Curso e da Instituição que os emitiu; e estarem devidamente cadastrados no Sistema e-MEC.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

7.12.1 Os Certificados e Diplomas comprobatórios da inscrição para o cargo, não serão utilizados para a pontuação de títulos, devendo o candidato apresentar outros documentos que comprovem os títulos adquiridos para pontuação classificatória na etapa de “análise de títulos”.

7.13 Para Comprovação dos Títulos, o(a) candidato(a) deverá entregar ainda, no ato da inscrição os documentos listados no Anexo VI.

7.14 Os documentos de inscrição e os comprovantes dos títulos deverão ser entregues no momento da inscrição, em envelope A4, acompanhados do comprovante da transferência da Taxa de Inscrição, da Ficha de Inscrição e da Ficha de Títulos, devidamente preenchidas e assinadas, observando-se os títulos e documentos descritos nos itens 7.12 e comprovantes do item 11.1.1 e 11.2. **As folhas serão contadas, numeradas e rubricadas pelo candidato na presença do responsável por receber a documentação, sendo o envelope lacrado na presença do candidato.**

7.15 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em data posterior à estipulada neste Edital e/ou após protocolo de documentos.

7.16 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando convalidada pelo Ministério da Educação (MEC).

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022 poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.

8.2 O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e anexando a Autodeclaração de membro de “família de baixa renda” (Anexo VIII), de acordo com o inciso II do Artigo 5º do referido Decreto;

8.3 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- d) Desatualizado há mais de 48 meses, conforme portaria n° 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

8.4 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

8.5 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do processo seletivo, além da aplicação das demais sanções legais.

8.6 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma (Anexo IV);



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

8.7 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br, conforme data definida no Cronograma (Anexo IV) deste edital;

8.8 Deste indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no Cronograma (Anexo IV) deste Edital;

8.9 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá fazer a transferência do valor da taxa conforme item 7.6.1, protocolando o comprovante até o último dia válido para inscrição.

9 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será realizado em **02 (duas) etapas**, constituída de:

9.1.1 Primeira etapa

a) inscrição conforme itens 7.1 a 7.4, 7.6, 7.7, 7.10 (eliminatória);

b) avaliação dos títulos (classificatória) – consiste na análise da documentação apresentada. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato por meio da análise da documentação conforme as exigências do item 7.12 e serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme item 10 e seus subitens.

9.1.2 Segunda etapa

a) prova de desempenho didático (classificatória) conforme item 11.3.

10 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE DOCENTE PARA NÍVEL SUPERIOR

10.1 Todos os documentos referentes à **Avaliação dos Títulos para os cargos de Docente para Nível Superior** juntados no ato da inscrição, serão analisados observadas as especificações contidas neste Edital.

10.2 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em três categorias conforme o quadro abaixo:

A – Docentes

A pontuação da avaliação consistirá em 3(três) áreas conforme indicadas a seguir:

Áreas	Máximo de pontos
I – qualificação profissional	30
II – experiência profissional	30
III – prova de desempenho didático	40
Total de pontos	100

11 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

11.1 A descrição e a pontuação dos títulos obedecerá ao discriminado a seguir:

11.1.1 ÁREA I – Qualificação Profissional

A- Docentes de Nível Superior

Títulos Diversos	Pontos	Limite máximo	Total de pontos
1. Doutorado (*)	5,0	01	5,0
2. Mestrado (*)	4,0	01	4,0
3. Pós-Graduação Especialização <i>lato-sensu</i> na área pleiteada(*)	3,0	02	6,0
4. Declaração de participação em banca (monografia ou tese) (*)	2,0	02	4,0
5. Publicação de livros, artigos científicos ou capítulos na área pleiteada	1,5	02	3,0
6. Apresentação de trabalhos em Congressos e Seminários, Conferências e Simpósios na área (*)	1,0	03	3,0
7. Participação em Congressos, Seminários, Conferências e Simpósios na área (*)	1,0	02	2,0
8. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 90h (*)	1,0	02	2,0
9. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 89h (*)	0,5	02	1,0
TOTAL	---	---	30

(*) A comprovação dessas titulações dar-se-á mediante a apresentação de Diploma ou Certificado ou Declaração (conforme o caso) de Conclusão ou participação em cursos/banca na área específica de inscrição do candidato ou área afim, emitidos por Instituições autorizadas por órgãos competentes e devidamente registrado. As Declarações de bancas não precisarão ser registradas.

11.1.2 Somente serão aceitas as Declarações referentes ao item 4 da tabela 11.1.1, aquelas emitidas no período de 01/10/2019 a 30/09/2022 inclusive.

11.1.3 O candidato deverá apresentar como comprovante do item 5 da tabela 11.1.1:

- a) Livros – cópias da capa do livro, da ficha catalográfica e do sumário contendo nome do candidato;
- b) Artigos – cópia do artigo e fonte de publicação com página com nome do candidato;
- c) Capítulo de livro – cópias da capa do livro, da ficha catalográfica, do sumário e do capítulo contendo nome do candidato.

11.1.4 Somente serão aceitos os comprovantes referentes aos itens 6 e 7 da tabela 11.1.1, aqueles emitidos no período de 01/10/2017 a 30/09/2022 inclusive.

11.1.5 Somente serão aceitos os Certificados referentes aos cursos especificados nos itens de 8 e 9 da tabela 11.1.1, aqueles emitidos no período de 01/10/2019 a 30/09/2022 inclusive, que contenham QR CODE ou código de registro de certificado.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

11.1.6 O título (Diploma e/ou Certificado) utilizado para cumprimento do pré-requisito para o cargo não será pontuado.

11.2 ÁREA II – Experiência Profissional (Docentes de Nível Superior)

CARGO	DESCRIÇÃO	PONTOS
Docente(*)	I) Tempo de serviço no exercício do magistério superior na área específica do cargo nos últimos 10 (dez) anos.	3,0 (trinta) pontos por cada período de seis meses trabalhados, por disciplina, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.
	II) Tempo de serviço no exercício do magistério superior em área afim específica do cargo nos últimos 10 (dez) anos.	1,5 (um ponto e meio) por cada período de seis meses trabalhados, por disciplina, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.

(*) Os pontos do item “I” e “II” somados não poderão ultrapassar os 30 (trinta) pontos atribuídos à Experiência Profissional.

11.2.1 Para receber a pontuação relativa à experiência profissional, constante na **ÁREA II**, o candidato deverá apresentar declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), a área de atuação com descrição das disciplinas ministradas e curso em que as ministrou.

11.2.2 A declaração/certidão mencionada no item anterior, deverá ser emitida em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço completo, telefone, assinatura do Diretor/Reitor/representante legal e do responsável pelo Setor de Pessoal da Instituição que o emitiu.

11.2.3 A declaração deverá conter ainda o número da autorização de funcionamento da Instituição e número de credenciamento do curso que ministrou as aulas, ambos contendo a data de publicação no Diário Oficial.

11.3 ÁREA III – Prova de Desempenho Didático

A Prova de Desempenho Didático será avaliada pelos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Etapa 01: Apresentação de plano de aula		
1. Clareza e coerência dos objetivos e dos conteúdos ao tema proposto	2	
2. Emprego de metodologia, recursos didáticos e avaliação coerente com a proposta de ensino	2	
Etapa 02: Apresentação didática		
1. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial; bem como aprofundamento adequado ao nível de	20	



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ensino, fazendo relação do conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.		
2. Entonação de voz, dicção e postura adequadas na sala de aula, bem como utilização de recursos didáticos bem elaborados para o bom entendimento do conteúdo.	6	
3. Distribuição do tempo, de acordo com a relevância e complexidade do conteúdo.	4	
4. Interação com “os alunos” (banca) no decorrer da aula e disponibilidade para responder aos questionamentos sobre o assunto abordado.	6	
Total de pontos	40	

11.3.1 Somente farão a Prova de Desempenho Didático os seis (6) primeiros classificados na primeira etapa do Processo Seletivo de cada área.

11.3.1.1 Não havendo classificados na Prova de Desempenho Didático ou havendo necessidade de convocação de novos professores, após a chamada dos seis (6) primeiros classificados nas etapas iniciais, poderão ser convocados outros candidatos para a Prova de Desempenho Didático na estrita ordem de classificação.

11.3.2 Para a Prova de Desempenho Didático os classificados serão convocados à comparecerem na FAFIA 48h (quarenta e oito horas) antes da apresentação para sorteio de conteúdos para a referida Prova.

11.3.3 A Prova de Desempenho Didático terá a duração mínima de 15min e máxima de 20min.

11.3.4 Será constituída uma banca com 3 (três) professores da Instituição que farão a avaliação da apresentação.

11.3.5 Os candidatos poderão, a critério, utilizar recursos didáticos diversificados próprios.

11.3.6 A Instituição não disponibilizará material para as apresentações, devendo o candidato providenciar os materiais de uso para a Prova.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

12.1 A publicação do resultado parcial do Processo Seletivo será feita pela Comissão conforme Cronograma e se dará no site www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br.

12.2 A classificação final dos candidatos a todos os cargos será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na pontuação da Avaliação de Títulos e Prova de Desempenho Didático.

12.3 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por cargo escolhido.

12.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

12.4.1 O candidato que obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

12.4.2 O candidato que obtiver maior pontuação na Capacitação Profissional;

12.4.3 O candidato que obtiver maior pontuação na Experiência Profissional; e

12.4.4 O candidato de maior idade.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

13 DO RECURSO

13.1 Os pedidos de recurso para indeferimento deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail comproseletivo@gmail.com, conforme Modelo do Pedido de Recurso constante no **Anexo VII** que deverá seguir as seguintes datas:

- a) isenção de taxa de inscrição - das **15h às 19h do dia 09/11/2022**;
- b) resultado parcial da primeira etapa – **das 15h às 19h do dia 21/11/2022**;
- c) resultado parcial da segunda etapa – **das 15h às 22h do dia 02/12/2022**;

13.1.1 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente em seu pleito.

13.1.2 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles que não se refiram especificamente ao candidato ou desrespeite a Banca Examinadora, serão indeferidos.

13.2 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 13.1 e seus subitens será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo.

13.3 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele que não foi juntado à época da inscrição.

13.4 O recurso será encaminhado ao presidente da Comissão Organizadora.

13.5 Não serão aceitos recursos via e-mail, fax, scanner ou por telefone.

13.6 Não caberá recurso da decisão final proferida pela Comissão Organizadora.

13.7 A Comissão do Processo Seletivo, conforme disposto neste Edital, ao detectar qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

13.8 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no Cronograma que será publicada no site www.fafia.edu.br e www.alegre.es.gov.br.

14 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre - FAFIA – de acordo com a listagem final, observada rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com as necessidades da Instituição.

14.1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar na sede da FAFIA, situada à Rua Belo Amorim, 100 – Centro – Alegre, das 15h às 20h, munidos de toda documentação descrita no item 14.3.

14.2 O não comparecimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da convocação, implicará na sua desclassificação sendo chamado o próximo da ordem de classificação.

14.3 No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou Documento Oficial de Identificação;
- b) Certidão de Regularidade do CPF emitido no site da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

- c) Certidão de Regularidade Eleitoral emitida no site do TSE: (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Certificado de Reservista para pessoas do sexo masculino;
- e) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (graduação e pós-graduação);
- f) Comprovante de registro e situação regularizada junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente à sua formação profissional com comprovante de quitação da anuidade 2022 ou de pagamento de parcelamento da mesma;
- g) 01(uma) foto 3x4 de frente, recente;
- h) Comprovante de Residência atualizado com validade dos últimos 3 meses;
- i) Declaração de Nepotismo (a ser preenchida na apresentação dos documentos);
- j) Declaração de Não Acumulação de Cargo/Função/Emprego (a ser preenchida na apresentação dos documentos);
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- l) *curriculum na plataforma lattes* atualizado no mês de contratação;
- m) número de conta bancária em banco oficial indicado pela IES;
- n) comprovante de inscrição do NIS
- o) Certidão Nascimento dos Filhos menores com CPF

14.4 A contratação de que trata o presente Edital, dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de prestação de serviços temporários junto à FAFIA. A Minuta do Contrato Administrativo consta no **Anexo IX**.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser enviada para o *e-mail* comproseletivo@gmail.com devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra **legível**.

15.3 Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a FAFIA viabilizará nova convocação dos candidatos classificados constantes do cadastro de reserva.

15.4 Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Autarquia.

15.5 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

15.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela FAFIA, podendo ser diurno nos campos de estágio e diurno e noturno para ministrar aulas. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

15.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Direção da IES, observados os princípios e normas que regem a Autarquia.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

15.8 O Cronograma (**Anexo IV**) poderá ser modificado a critério da Comissão, diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

15.9 Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

15.10 A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

15.11 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes a este processo Seletivo serão publicadas no site da FAFIA (www.fafia.edu.br), no site oficial do Município (www.alegre.es.gov.br) e afixadas no mural da Faculdade, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

15.12 Ficam impedidos de participar do presente Processo Seletivo os Professores já contratados, em exercício, que participaram do Processo Seletivo da FAFIA nº 001/2022.

15.12.1 O impedimento acima apresentado advém da renovação dos contratos dos professores que foram admitidos no Processo Seletivo FAFIA nº 001/2022, que atendam às necessidades da IES.

15.13 No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando a Faculdade a sua convocação.

15.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site da FAFIA.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre-ES, 31 de outubro de 2022.

CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021

SUELI GARCIA JEANMONOD LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ANEXO I

VAGAS, ÁREAS, CARGA HORÁRA E REMUNERAÇÃO

QUADRO DE VAGAS

CARGO	QUALIFICAÇÃO	Nº VAGAS
Bacharel em Enfermagem	MESTRE	01
TOTAL	-----	01

Os candidatos classificados que não ocuparem as vagas, serão inscritos no Cadastro de Reserva.

CARGO	QUALIFICAÇÃO	Nº VAGAS
Bacharel em Enfermagem	ESPECIALISTA	01
TOTAL	-----	01

Os candidatos classificados que não ocuparem as vagas, serão inscritos no Cadastro de Reserva.

QUADRO DE VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Bacharel em Enfermagem	MESTRE	06
TOTAL	-----	06

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Bacharel em Enfermagem	ESPECIALISTA	06
TOTAL	-----	06

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Bacharel em Farmácia	ESPECIALISTA	06
TOTAL	-----	06



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Licenciado em Pedagogia	ESPECIALISTA	06
TOTAL	-----	06

CARGO	QUALIFICAÇÃO	CADASTRO DE RESERVA
Não habilitado. Graduado com curso Técnico em Segurança do Trabalho ou Especialização em Segurança do Trabalho.	ESPECIALISTA	06
Não habilitado. Graduado com curso Técnico em Análises Clínicas ou Especialização em análises clínicas	ESPECIALISTA	06
TOTAL	-----	12

QUADRO DE ÁREAS E CARGA HORÁRIA

ÁREAS	CARGA HORÁRIA
Bacharelado em Enfermagem	De acordo com as necessidades dos Colegiados de Cursos
Bacharel em Farmácia	
Licenciatura em Pedagogia	
Não Habilitados	
OBSERVAÇÃO: O Regime de Trabalho do DOCENTE será de Tempo Horista - TH, com obrigação de prestar horas/aula sob sua responsabilidade, respeitado o limite mínimo de 8h/a (oito horas/aula) semanais (Art. 57 LDB), em docência, pesquisas, extensão, avaliação, planejamento, projetos, orientação de monografia ou outras atividades desenvolvidas prioritariamente no período noturno, podendo haver convocação para atuação em período diurno, de acordo com as necessidades do Colegiado do Curso	
O docente convocado para Supervisor de Estágio em Enfermagem deverá ter disponibilidade diurna de, no mínimo, de 10h semanais além das aulas noturnas.	

TABELA DE VENCIMENTOS

QUALIFICAÇÃO	SALÁRIO
MESTRE	R\$ 24,70 h/a
ESPECIALISTA	R\$ 21,48 h/a



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ANEXO II

REQUISITOS MÍNIMOS E ATRIBUIÇÕES

CATEGORIA	REQUISITOS DE INGRESSO
DOCENTE	Graduação em Nível Superior na área do curso pretendido, com especialização " <i>lato sensu</i> ", certificada por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC ou Conselho Estadual de Educação-CEE. Domínio das tecnologias da informação.
	Graduação em Nível Superior na área do curso pretendido, com Certificado " <i>stricto sensu</i> " (Mestrado), obtido em cursos nacionais, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior - CAPES, ou equivalentes estrangeiros devidamente validados pela legislação vigente. Domínio das tecnologias da informação.

1 DOCENTE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica, compreendendo ainda as atividades de pesquisa e extensão que visem à produção, ampliação e transmissão do saber.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área da docência;
- prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza sócio educacional;
- elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento e/ou organização;
- participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
- elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais, para melhoria da qualidade do ensino aprendizagem;
- auxiliar nos estudos, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de capacitação de recursos humanos, na sua área de competência, com vistas ao desenvolvimento da capacidade intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual, social e profissional;
- elaborar e participar de projetos de pesquisa e extensão visando implantação e ampliação de serviços especializados na área pedagógica;
- fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- exercer docência em cursos na área de educação especial;
- ministrar aulas e orientar a aprendizagem e monografias do aluno;



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

- elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- participar de equipe multidisciplinar para planejamento de atividades;
- avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhe notas ou conceitos nos prazos fixados;
- promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- participar de reuniões de Colegiado, Conselhos, atividades cívicas e eventos da Faculdade;
- promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- seguir as diretrizes de ensino emanados do órgão superior competente;
- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- participar de programas de capacitação desenvolvidos pela IES;
- fazer registro de notas, conteúdos, faltas e demais informações sobre o processo ensino aprendizagem do aluno;
- executar outras atividades compatíveis com o cargo.



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO

Assinalar com "x" (a tinta ou digitado) o cargo e a área pleiteada

A - CARGO DE DOCENTE: () MESTRE () ESPECIALISTA

B - ÁREA: () Licenciado em Pedagogia
() Bacharel em Enfermagem
() Bacharel em Farmácia
() Não Habilitado

SOLICITO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO () Nº do NIS atribuído pelo CadÚnico: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP: _____ UF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____ E-MAIL: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE - FAFIA
COMPROVANTE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO

Data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura comissão



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ANEXO IV

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	01/11/2022	-----
Inscrição e apresentação da documentação	07 a 11/11/2022 (dias úteis)	das 15h às 19h
Inscrições com pedido isenção de taxa	07 e 08/11/2022	das 15h às 19h
Publicação dos deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção	08/11/2022	-----
Apresentação de recurso para os indeferimentos dos pedidos de isenção de taxa	09/11/2022	das 15h às 19h
Publicação dos resultados dos recursos de pedidos de taxa de isenção	09/11/2022	-----
Análise de documentos e totalização de resultados	16 e 17/11/2022	-----
Publicação do resultado parcial	18/11/2022	-----
Apresentação de recursos	21/11/2022	das 15h às 19h
Análise do recurso	22/11/2022	-----
Publicação de resultado parcial após recurso	23/11/2022	-----
Sorteio de conteúdos para a Prova de Desempenho Didático	25/11/2022	17h
Prova de Desempenho Didático	28 a 30/11/2022	A ser agendado
Publicação do resultado da Prova de Desempenho Didático	01/12/2022	-----
Publicação do resultado final	05/12/2022	-----



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ANEXO V
FICHA DE TÍTULOS

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)
ASSINALAR COM "X" SOMENTE A DOCUMENTAÇÃO QUE VOCÊ ESTÁ APRESENTANDO
INCLUA ESTE ANEXO AO ENVELOPE

DOCUMENTOS	Apresentação		Comissão*
	SIM	NÃO	
Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada			
Comprovante da taxa de inscrição			
Ficha de Títulos devidamente preenchida			
Cópia da cédula de identidade ou CNH com RG e CPF			
Cópia do CPF (se não constar da CNH)			
Cópia de Diplomas, Certificados e demais comprovantes exigidos para o cargo (não poderão ser usados para comprovação da QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)			

***USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (NÃO PREENCHER)**



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

ÁREA I – Qualificação Profissional

Assinalar com “X” SOMENTE os documentos apresentados, anexando este anexo ao envelope.

Títulos Diversos	Assinalar	Quantidade	Pontos	CONFERÊNCIA DA COMISSÃO
1. Doutorado				
2. Mestrado				
3. Pós-Graduação Especialização <i>lato-sensu</i> na área pleiteada				
4. Declaração de participação em banca (monografia ou tese)				
5. Publicação de livros, artigos científicos ou capítulos na área pleiteada				
6. Apresentação de trabalhos em Congressos e Seminários na área				
7. Participação em Congressos, Seminários, Conferências e Simpósios na área				
8. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 90h				
9. Cursos na área do cargo com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 89h				
TOTAL		-----	-----	

ÁREA II – Experiência Profissional (Docentes de Nível Superior)

CARGO	DESCRIÇÃO	PONTOS	CONFERÊNCIA COMISSÃO
Docente	Comprovante de tempo de serviço no exercício do magistério superior na área específica do cargo nos últimos 10 (dez) anos.		
	Comprovante de tempo de serviço no exercício em área afim específica do cargo nos últimos 10 (dez) anos.		

PARECER DA COMISSÃO (USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO, NÃO PREENCHER)



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ANEXO VII
FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO Nº: _____

ASSUNTO: _____

JUSTIFICATIVA:

Assinatura do/a candidato/a

PARECER DA COMISSÃO _____

Assinaturas: _____

Data: ____/____/____



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, (nome completo),
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo(a) _____,
(órgão expedidor) e CPF nº _____, residente à
_____ (endereço
completo) na Cidade de _____, (município) declaro, para os
devidos fins, que a renda total mensal familiar (formal e informal) não ultrapassa o valor de meio
salário mínimo, atendendo assim a condição de baixa renda. Certifico ainda que as informações
contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa
implica nas penalidades previstas em lei.

_____, _____ de 2022.

(Assinatura)



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ANEXO IX
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.611/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE E **TERESA CRISTINA FERREIRA DA SILVA**.

CONTRATANTE

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 27.069.871/0001-18, Autarquia Municipal, com sede na Rua Belo Amorim, nº 100, Cidade de Alegre/ES, CEP 29500-000, endereço eletrônico www.fafia.edu.br Tel: (28) 3552-1412 e (28) 98802-6692, neste ato representada por seu Diretor, **CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA**, conforme Decreto Municipal nº 12.356/2021.

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira/o, casada/o/solteira/a, professor/a, inscrita sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX.

As partes acima discriminadas celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, por classificação em Processo Seletivo Simplificado, registrado através do processo administrativo nº XXXXXXXX, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, fundamentado na Lei Municipal nº 3.611/2020 e os regramentos contidos no Edital de Processo Seletivo de nº 001/2022, suprir a falta na respectiva carreira, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente Contrato por Tempo Determinado visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, estando amparado pela Lei Municipal nº 3.611 de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços por tempo determinado ao CONTRATANTE como “**Professor Extraquadro**” na função de **DOCENTE CLASSE xx**, obrigando-se a realizar as atividades que lhe são competentes e descritas na cláusula nona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VÍNCULOS

O vínculo do presente Contrato Administrativo de Direito Público é exclusivamente administrativo, não se sujeitando ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante Lei Municipal nº 3.611/2022.

Parágrafo Único. O CONTRATADO vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social de acordo com Art. 10 da Lei Municipal nº 3.611/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO terá a obrigação de prestar horas/aula sob sua responsabilidade, respeitado o limite mínimo de oito (8) horas/aula semanais, em docência, pesquisas, extensão, avaliação, planejamento, projetos, orientação de monografia, supervisão de estágio ou outras atividades, na forma descrita no Edital do Processo Seletivo nº 002/2022, sendo suas atribuições aquelas descritas no referido Edital e na



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Lei Municipal nº 3.524/2018 do Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério Público Superior e Técnico Administrativo da FAFIA e, ainda:

- I- planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área da docência;
- II- prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza sócio educacional;
- III- elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento e/ou organização;
- IV- participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
- V- elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais, para melhoria da qualidade do ensino aprendizagem;
- VI- auxiliar nos estudos, executar e acompanhar o desenvolvimento de projetos de capacitação de recursos humanos, na sua área de competência, com vistas ao desenvolvimento da capacidade intelectual e moral do ser humano em geral, visando sua melhor integração individual, social e profissional;
- VII- elaborar e participar de projetos de pesquisa e extensão visando implantação e ampliação de serviços especializados na área pedagógica;
- VIII- fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- IX- emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
- X- exercer docência em cursos na área de educação especial;
- XI- ministrar aulas e orientar a aprendizagem e monografias do aluno;
- XII- elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- XIII- participar de equipe multidisciplinar para planejamento de atividades;
- XIV- avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhe notas ou conceitos nos prazos fixados;
- XV- promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- XVI- participar de reuniões de Colegiado, Conselhos, atividades cívicas e eventos da Faculdade;
- XVII- promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
- XVIII- seguir as diretrizes de ensino emanados do órgão superior competente;
- XIX- fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;
- XX- participar de programas de capacitação desenvolvidos pela IES;
- XXI- fazer registro de notas, conteúdos, faltas e demais informações sobre o processo ensino aprendizagem do aluno;
- XXII- executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá a duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Instituição, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

§ 1º O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito à indenização, conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 3.611/2020:

- I- pelo término do prazo contratual;
- II- por iniciativa do contratado;
- III- por conveniência da FAFIA.

§ 2º A rescisão do contrato com base no Inciso II deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração se dará conforme o valor fixado para docente de nível superior (mestre ou especialista) no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e na Lei Municipal nº 3.524/2018 do Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério Público Superior e Técnico Administrativo da FAFIA, qual seja, R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxx) por hora/aula, em regime de Tempo Horista-TH .

§1º O preço é irrevogável durante o prazo de duração do Contrato, salvo se autorizado por meio de Lei Municipal.

§2º As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal **não repercutirão** sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATADOS

São direitos dos servidores públicos contratados de acordo com Art. 8º da Lei Municipal 3.611/2020

- I- décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço;
- II- gozo de férias nas hipóteses de contratos com prazo superior a 12 (doze) meses;
- III- indenização e adicional de férias proporcionais ao tempo de serviço prestado;
- IV- repouso semanal remunerado;
- V- adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da lei.

De acordo com o Art. 9º da Lei Municipal nº 3.611/2020, o servidor terá direito durante o período do respectivo contrato temporário a licenças e afastamentos:

- I- por gestação, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
- II- paternidade, de 05 (cinco) dias corridos a partir da data do nascimento;
- III- casamento, por 08 (oito) dias consecutivos;
- IV- falecimento de pessoa da família até o 2º grau, por 8 (oito) dias consecutivos;
- V- para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira indicada pela FAFIA;
- II- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- III- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- IV- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;
- V- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada;
- VI- pagar horas/aula praticadas e não previstas no contrato, quando da necessidade da Instituição e por ela destinadas ao professor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO de acordo com o Regimento da FAFIA :

- I- exercer, com eficiência, o trabalho docente na área específica de sua atuação;
- II- elaborar semestralmente o seu Plano de Ensino, Planos de Estudos para alunos em progressão parcial, Plano de Trabalho semestral para o sistema Moodle de aulas em EAD e, diariamente, seus planos de atividades de aula e de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

- II-cumprir integralmente o horário estabelecido e o número de dias letivos fixados no calendário escolar, no atendimento a(s) turma(s) de aluno(s) que lhe(s) fora(m) confiada(s), registrando no Sistema acadêmico (SISACAD) as atividades letivas desenvolvidas, a frequência e as avaliações;
- II-responsabilizar-se pela organização da sala de aula, pelo uso adequado dos equipamentos e materiais da Faculdade e pela conservação geral da mesma;
- III-atuar como orientador da aprendizagem facilitando a realização do trabalho escolar e de atividades extraclasse, esforçando-se para obter o máximo de participação e aproveitamento do aluno;
- IV-participar como orientador de no mínimo dois (2) Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, inclusive participando de outras bancas avaliadoras de trabalhos;
- V-participar e incentivar a participação dos alunos em Pesquisa, Seminários, Congressos, Cursos e outras atividades afins ligadas ao curso, organizadas ou não pela Faculdade, dentro e fora dela;
- VI-cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno;
- VII-participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras para o que for designado e das reuniões do Colegiado de Cursos;
- VIII-acatar as decisões do Conselho Superior, do Colegiado de Coordenadores e das autoridades do ensino;
- IX-zelar pelo bom nome da FAFIA, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;
- X-participar e incentivar a participação de seus alunos na Avaliação Institucional;
- XI-participar das cerimônias de colação de grau.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

Aplicam-se aos servidores contratados nos termos da Lei Municipal nº 3.611/2020 os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos integrantes do órgão a que forem subordinados, além daqueles descritos na Lei Municipal nº 3.524/2018 do Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Magistério Público Superior e Técnico Administrativo da FAFIA e do Regimento da Instituição.

Estará sujeito às penalidades disciplinares o servidor que transferir a outrem, pertencente ou não aos quadros da IES, as atividades e encargos a ele atribuídos, conforme previsto no Regimento Interno.

É vedado aos servidores contratados nos termos da Lei Municipal nº 3.611/2020:

- I- exercer atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

De acordo com o Regimento Interno, ao CONTRATADO é vedado ainda :

- I** – dedicar-se, na sala de aula, a assuntos alheios ao processo ensino-aprendizagem da matéria que leciona;
- II** – aplicar penalidades aos alunos, exceto a advertência, conforme o previsto no Regimento;
- III** – ausentar-se de suas atividades sem comunicação prévia ao Colegiado de Cursos e, no caso dos impedimentos legais, com a maior brevidade possível de modo a não prejudicar as atividades curriculares dos alunos e da IES;
- IV** – fazer-se substituir nas atividades de classe ou de estágios por terceiros, sem a aquiescência do Coordenador de Curso.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto nesta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá a CONTRATANTE, por meio de servidores indicados, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as condições do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, **sem indenização** ao CONTRATADO de acordo com a Lei Municipal nº 3.611/2020, quando verificada uma das seguintes hipóteses, sem prejuízo do que define a cláusula sétima deste contrato:

I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III- por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

Parágrafo Único. A rescisão do contrato com base no inciso II deste artigo será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O CONTRATADO será notificado dos atos da CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes formas:

I- publicação via internet, no sítio oficial da FAFIA;

II- por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO(A), com aviso de recebimento (AR);

III- por e-mail;

IV- pela ciência no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), considerado o somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO(A) durante o prazo previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à custa de rubrica da FAFIA 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

Rua Belo Amorim, 100 – Centro – Alegre – ES – 29500 000

Tel. (28) 3552-1412 - (28) 988026692

www.fafia.edu.br



**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE
AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18

Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Após a assinatura do contrato seu extrato será publicado, dentro do prazo de 07 (sete) dias, no portal da transparência na página da FAFIA em www.fafia.edu.br.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, as partes, o objeto, o prazo, o valor e o número de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alegre, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões relacionadas ao presente Contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por estarem justas e contratadas, assinam entre si o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alegre – ES, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

Diretor - Decreto Municipal nº12.356/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO